



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região - São Luís

"Acidente de trabalho. A prevenção é mais eficaz e tem menor custo que o tratamento e a reabilitação. Pense nisso! Abril Verde: Pela Saúde e Segurança no Trabalho."

MED 000308.2016.16.000/4

**REQUERIDO: ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,
COSIMA - SIDERURGICA DO MARANHAO LTDA, QUEIROZ GALVÃO
SIDERURGIA**

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 17348.2016

Às 10h48min do dia 05 de maio de 2016 (05/05/2016), na sede do Ministério Público do Trabalho em São Luís, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Maurel Mamede Selares, realizou-se audiência nos autos do MED 000308.2016.16.000/4.

Para representar **ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, compareceu a Senhora Isabel Cristina Gonçalves de Sousa, RG 119383699-6, CPF 550596353-68, acompanhada da Advogada Dra. Adilene Mondêgo Carvalho OAB/MA 8586, para representar **COSIMA - SIDERURGICA DO MARANHAO LTDA** e **QUEIROZ GALVÃO SIDERURGIA**, compareceu o advogado, Dr. Eliton Alves Pimenta, OAB/SP 321733 e do Vice-Presidente do SINDIVIG Daniel Pavão Rocha.

Iniciada a mediação, após esclarecimentos iniciais, foi informado pelo representante da **COSIMA/QUEIROZ GALVÃO**, que há valores bloqueados pela **COSIMA** referentes a contrato firmado com a empresa **ALPHA 5**, bloqueios estes efetuados por ausência de apresentação de documentos pela empresa contratada.

Pela **ALPHA5** foi dito que o documento que ocasionou a ausência do repasse dos valores acima informados foi devidamente apresentado a empresa contratante, que entendeu não ser suficiente para liberação dos créditos. A **ALPHA5** informa, nesta audiência, que encontram-se regularmente adimplidas as obrigações previdenciárias através de direitos creditórios, assim como os depósitos fundiários.

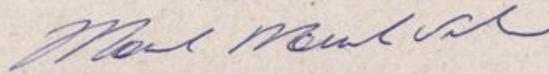
Pelas partes presentes foi acordado que a **COSIMA - SIDERURGICA DO MARANHAO LTDA** e **QUEIROZ GALVÃO SIDERURGIA** realizará o repasse de todo valor devido à empresa **ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** referente ao contrato objeto do presente procedimento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos, mediante crédito em conta da empresa **ALPHA 5**, que se compromete a realizar os pagamentos das verbas rescisórias, multa de 40% de FGTS, liberação das guias de seguro desemprego, multa do art. 477 da CLT e salários atrasados dos empregados contratados, referentes ao contrato firmado com a empresa **COSIMA** em um

prazo de 3 dias úteis contado do pagamento realizado pela COSIMA/QUEIROZ GALVÃO.

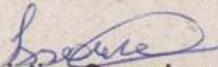
Ocorrendo descumprimento das obrigações acima assumidas por qualquer das empresas citadas, a(s) empresa(s) que derem causa ao descumprimento pagarão multa diária no valor de 1.000(mil) reais por obrigação descumprida.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 11h20min. Eu, Márcia de Fátima dos Santos, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

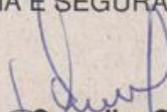
São Luís, 05 de maio de 2016



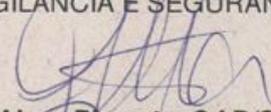
Maurel Mamede Selares
PROCURADOR DO TRABALHO



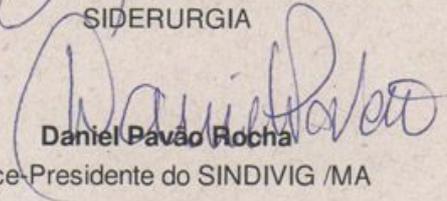
Isabel Cristina Gonçalves de Sousa
Preposta-ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



Adilene Mondêgo Carvalho OAB/MA 8586
Advogada-ALPHA 5 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



Eliton Alves Pimenta, OAB/SP 321733
COSIMA - SIDERURGICA DO MARANHAO LTDA e QUEIROZ GALVÃO
SIDERURGIA



Daniel Davão Rocha
Vice-Presidente do SINDIVIG /MA